

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <div>Dados para emissão de Nota Fiscal:</div> <div>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</div> <div>CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO</div> <div>R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904</div> <div>Secretaria emitente:</div> <div>SECRETARIA DE SAUDE</div> <div>Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br</div> | <div>Número AF: 35 / 2026</div> <div>Data AF: 09/01/2026</div> <div>Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS</div> <div>Nº Licitação: 118 / 2025 Tipo:SLI</div> <div>Complemento: C/ARP</div> <div>Proc.Interno: 95233 / 2025</div> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             |
| AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ÚNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             |
| <div>Contratado: 245598 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86</div> <div>Endereço: RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA Nº: 0 Compl: SP 147, KM 46,2 - Bairro: LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - Cidade: ITAPIRA - UF: SP</div> <div>Telefone: 19 3863-9742 Cel: (12) 99154-0177 E-mail: HERICKA.PEREIRA@CRISTALIA.COM.BR; LICITACAO@CRISTALIA.COM.BR; CIBELE.</div> <div>Requisitante: 060.002.004.001.SECRETARIA DE SAUDE / SS/ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE</div> <div>Cond.Pagto: 30 DDL Nº Bloqueio: 61 / 2026 Vínculo:</div> <div>Nº 10437 / 2025 Empenho: 1541 / 2026 Cód.ficha: 336 / 2026 - 60.50.3.3.90.30.10.303.0011.2.057.01.3040000</div> <div>Obs.:</div>                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN                                                                                                                                                                                                                        | CÓD.MATERIAL | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AM                                                                                                                                                                                                                        | 7538         | FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ 2 ML - USO ENDOVENOSO (1 64 05 0003-8)<br>MARCA: CRISTALIA / FORN: 245598 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA / ATA: 185/2025 VALID: 28/11/2026<br><br>MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM 75% DA SUA VALIDADE TOTAL.<br>Marca:CRISTALIA Fabricante:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA<br><b>Prazo Entrega:10 dia(s) Qtde: 200</b> | 2,59           | 518,00      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TOTAL          | 518,00      |
| Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             |
| Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             |
| <br>RELIO DE AZEVEDO<br>Emitente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <br>MANOEL DOS SANTOS<br>Supervisor(a)                                                                                                 |              | <br>RICARDO SIMAO<br>Chefe de Divisão                                                                                                                                                                                                                                                              |                |             |
| <div>"ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 – Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".</div> <div>OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;<br/>- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.<br/>- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.</div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             |



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA DE SAÚDE

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

### III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

**ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [almox@sjc.sp.gov.br](mailto:almox@sjc.sp.gov.br) - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [saudenf@sjc.sp.gov.br](mailto:saudenf@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: [sme.follow-up@sjc.sp.gov.br](mailto:sme.follow-up@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email [tesouraria@sjc.sp.gov.br](mailto:tesouraria@sjc.sp.gov.br).